

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL
DE ARTE “DALME MARIE GRANDO RAUEN”

O Município de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 63, II e artigo 66, IX, Lei nº 5892 de 11 de novembro de 2010, Lei nº 14.133/2021, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para **SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE “DALME MARIE GRANDO RAUEN” PARA O ANO DE 2024.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 02 (duas) propostas de Artes Visuais de artistas e/ou curadores brasileiros, para exposições individuais e/ou coletivas, para o ano de 2024, na Galeria Municipal de Arte DALME MARIE GRANDO RAUEN, localizada na Praça Coronel Ernesto Bertaso;

1.2 A seleção é aberta à artistas residentes em qualquer região do Brasil nas mais diferentes linguagens visuais, incluindo pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia, objeto, instalação, videoarte, arte digital, performance entre outras linguagens, devendo a proposta ser **inédita** no Município de Chapecó e produzida nos últimos 02 (dois) anos e com Classificação indicativa Livre.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do processo de seleção artistas e/ou curadores de todo o Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

2.2 É vedada a participação de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda

que por afinidade;

- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **25 de março de 2024 a 17 de maio de 2024**, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Fundação Cultural de Chapecó, onde deverá ser encaminhando os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o Formulário de dados e do Projeto Expositivo e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Comprovante de residência do proponente, atualizado (90 dias), ou declaração de residência acompanhada de fatura/comprovante em nome do emitente;
- d) Declaração de Autoria da Obra ou Autorização do Autor da Obra declarando o proponente como Curador;

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o Formulário de dados e do Projeto Expositivo e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Declaração de Autoria da Obra ou Autorização do Autor da Obra declarando o proponente como Curador

3.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o Formulário de

dados e do Projeto Expositivo e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Declaração de Autoria da Obra ou Autorização do Autor da Obra declarando o proponente como Curador;

3.1.4 Coletivo Cultural não formalizado, deverão preencher o Formulário de dados e do Projeto Expositivo específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)).
- c) Comprovante de residência do representante do Coletivo, atualizado (90 dias), ou declaração de residência acompanhada de fatura/comprovante em nome do emitente;
- d) Declaração/Autorização de representação assinada por **todos os integrantes do Coletivo**, conforme anexo II deste Edital.
- e) Declaração de Autoria da Obra ou Autorização do Autor da Obra declarando o proponente como Curador;

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

3.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

Parágrafo Único - A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

3.4 As obras a serem expostas deverão estar concluídas no momento da inscrição, com exceção de obra que, por sua característica devidamente fundamentada, resultará do processo de montagem. Quando o projeto inscrito for realizado em linguagens tradicionais como pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, e outras, deverão conter no mínimo 10 obras. Quando o projeto inscrito for realizado em linguagens não tradicionais, como instalação, vídeo, performance e outras, caberá à comissão julgadora avaliar a adequação ao espaço.

3.5 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido.

3.6 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

3.7 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria.

4. DA SELEÇÃO

4.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 02 (dois) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, credenciados no Edital de Avaliadores nº 003/2023 que serão nomeados por Portaria da Fundação Cultural de Chapecó.

4.2 Para efeito de pontuação e classificação serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Qualidade estética e conceitual;	De 0 a 30 pontos
b) Contemporaneidade e relevância;	De 0 a 30 pontos
c) Trajetória artística e currículo;	De 0 a 30 pontos
d) Adequação ao espaço físico e exequibilidade do projeto;	De 0 a 10 pontos
TOTAL	100

4.3 As propostas de exposição que não alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

4.4 Em caso de empate, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:

- Maior pontuação no Critério A;
- Maior pontuação no Critério B;
- Maior pontuação no Critério C;
- Maior pontuação no Critério D;
- Persistindo o empate, o critério é selecionar o candidato com maior idade e se ainda assim permanecer o empate, será realizado sorteio.

4.5 Caso a Comissão de seleção considere não haver propostas de qualidade suficiente para esse Processo Seletivo de Exposições, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte das obras do proponente.

4.6 A divulgação das propostas selecionadas para o calendário de exposições de 2024 será realizada no site da Fundação Cultural de Chapecó (chapeco.sc.gov.br/cultura).

4.7 A Comissão de seleção é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

4.8 Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 40 (quarenta) dias.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

5.1 Disponibilizar espaço adequado para a realização da exposição, apoio para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte e instalação das obras.

5.2 Produção de convites para cada exposição, bem como material de divulgação, contendo fotografia dos trabalhos ou da exposição, textos e dados informativos, que deverão ser fornecidos previamente pelo artista ou curador.

5.3 Divulgação institucional por meio dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó.

5.4 A Fundação Cultural de Chapecó não se responsabiliza em casos de danos ou furtos, cabe ao artista contratar seguro das obras, caso julgar necessário.

5.5 Elaborar o calendário das exposições selecionadas e definir o período de cada exposição, reservando-se o direito de alterar o calendário a fim de atender possíveis demandas de ordem administrativa.

5.6 Pagamento do prêmio, em conformidade com o item 7 deste edital.

5.7 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e fornecer contato para possível venda à terceiros, sendo que a Fundação Cultural não servirá de intermediária para transações comerciais;

5.8 Caso alguma obra seja comercializada pelo artista, esta somente poderá ser retirada da exposição após o seu término.

6. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

6.1 Os selecionados deverão se responsabilizar pelo transporte e montagem dos trabalhos antes e depois da exposição.

6.2 Respeitar o calendário estabelecido pelo Setor de Artes Visuais da Fundação Cultural de Chapecó, expondo o projeto na íntegra conforme aprovado pela Comissão de Seleção.

6.3 Os selecionados deverão estar presentes tanto no período de montagem, desmontagem, formação e abertura da exposição. Caso o artista não possa comparecer na montagem e desmontagem da exposição deverá nomear representante legal.

6.4 Agendar, junto ao Setor de Artes Visuais da Fundação Cultural de Chapecó, o horário de

montagem da exposição dentro do horário oficial da Galeria Municipal de Arte Dalme Marie Grando Rauen;

6.5 Contratar seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério.

6.6 Arcar com despesas relativas à sua estadia e alimentação na cidade, caso necessário.

6.7 Realizar a montagem da exposição, sendo responsável por todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação e apresentação das obras.

6.8 Quando utilizar materiais ou equipamentos especiais, o Artista Visual ou Curador deverá garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período da exposição.

6.9 Realizar a desmontagem da exposição no prazo determinado, que deve ocorrer em até 03 (três) dias após o término da exposição.

6.10 As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição serão consideradas abandonadas, não cabendo nova comunicação por parte da Fundação Cultural de Chapecó.

6.11 Fornecer imagens digitalizadas em 300 dpi e textos para convite e divulgação em arquivo word, com até 30 (trinta) dias de antecedência da exposição.

6.12 Em caso de desistência, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em Ofício, ao Setor de Artes Visuais da Fundação Cultural de Chapecó, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início da exposição. Cabendo ao Setor de Artes Visuais a reorganização do calendário expositivo.

6.13 O artista deverá entregar o espaço expositivo da forma que o recebeu. No caso de alteração das cores das paredes ou outros danos no espaço expositivo, o artista deverá realizar a manutenção do espaço, após o término da exposição.

6.14 Cabe ao selecionado responder sempre que solicitado via e-mail ou de outros meios às demandas referentes ao presente edital.

6.15 O artista deverá ministrar até a data da abertura uma atividade de formação, qualificação, com a equipe do Setor de Artes Visuais, podendo ser aberta ao público externo, com foco na preparação para os atendimentos e mediações.

7. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária nº 337, com o aporte no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7.2 As 02 (duas) propostas expositivas selecionadas e executadas em conformidade com os termos deste edital receberão prêmio de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para montagem de cada uma das exposições.

7.3 O proponente selecionado deverá preencher o Anexo III, e encaminhar ao setor financeiro da Fundação Cultural de Chapecó no e-mail: comprasculultura@chapeco.sc.gov.br em até 10 (dez) dias antes da abertura da exposição.

7.4 O valor será pago em parcela única, na conta corrente em nome do artista ou curador, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura e entrega do Recibo, que será emitido pela Fundação Cultural de Chapecó.

7.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	De 25/03/2024 a 17/05/2024
Publicação da lista de inscritos	Até 20/05/2024
Período Recursal	De 21 a 23/05/2024
Respostas dos Recursos	Até 24/05/2024
Período de Avaliação das Propostas	De 27/05/2024 a 04/06/2024
Divulgação da lista de selecionados	Até 07/06/2024
Período Recursal	De 10 a 12/06/2024
Resposta dos Recursos	Até 14/06/2024
Homologação do Resultado Final	Até 18/06/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O envio do Formulário de inscrição implica na concordância com todos os termos deste Edital, na anuência e autorização, por parte dos artistas, à ampla e irrestrita veiculação de imagens da obra.

9.2 Em caso de impossibilidade de realização das exposições, o resultado será mantido e a Exposição realizada conforme calendário da Fundação Cultural de Chapecó, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte do ente público.

9.3 A Prefeitura Municipal de Chapecó, por meio da Fundação Cultural de Chapecó, não se responsabiliza por possíveis autorizações e pagamento de direitos autorais de imagem, texto, etc. utilizados pelo artista na execução da obra.

9.4 Os artistas selecionados neste Edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Fundação Cultural de Chapecó, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas à obra bem como a imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.5 A Prefeitura Municipal de Chapecó se reserva o direito de cancelar o presente Edital, não cabendo nenhum tipo de indenização aos proponentes.

9.6 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

9.7 É de responsabilidade dos proponentes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Cultural de Chapecó neste edital.

9.8 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas somente pelo e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br. Dúvidas relativas à organização e logística das exposições serão esclarecidas pelo e-mail: artesvisuais@chapeco.sc.gov.br.

9.9 A Comissão de Organização deste edital é composta por servidores efetivos da Fundação Cultural de Chapecó, nomeada por Portaria para este fim e os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Elaboração, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Editais da Fundação Cultural de Chapecó, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.10 O presente edital, seus anexos e toda e qualquer publicação relacionada, ficarão à disposição dos interessados no site da Fundação Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

9.11 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Planta Baixa da Galeria Dalme Marie Grandó Rauen;

Anexo II - Declaração/Autorização de representação assinada por **todos os integrantes do Coletivo**;

Anexo III – Formulário de Pagamento;

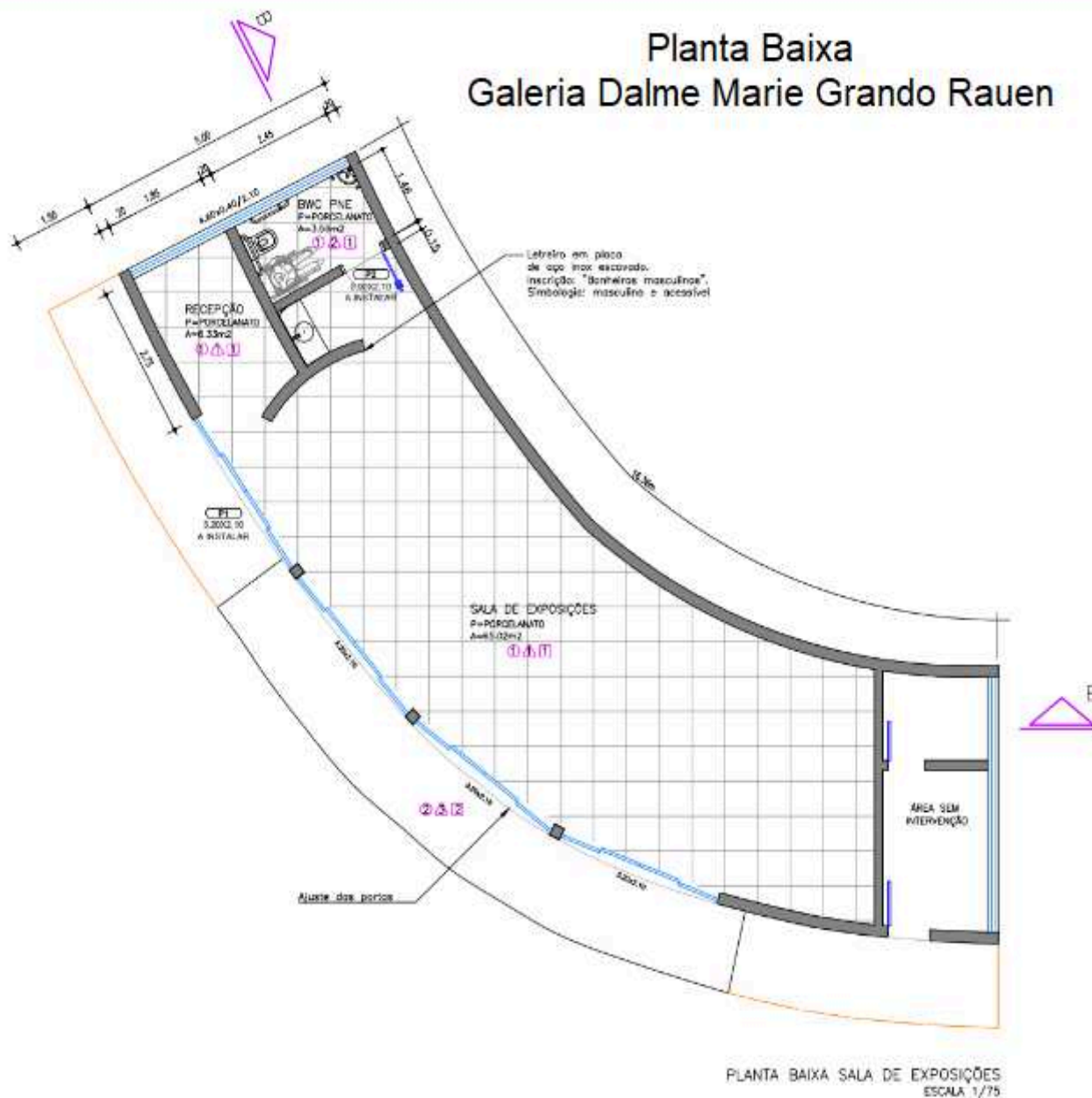
Chapecó, 22 de março de 2024.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO

Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

ANEXO I

PLANTA BAIXA DA GALERIA DALME MARIE GRANDO RAUEN



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DADOS DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL PELO COLETIVO		
Nome Completo*:		
RG*:	CPF*:	
PIS/PASEP*:		
Local de Nascimento*:		Data de Nascimento*:
Endereço*:		Nº*:
Bairro*:	Cidade*:	Estado*:
Telefones*:	() / ()	
E-mail*:		
DADOS DO COLETIVO CULTURAL		
Nome do Coletivo*:		
Data de Criação do Coletivo*:		
Quantidade de Integrantes do Coletivo*:		
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1-		
2-		
3-		
4-		

Chapecó, ____ de _____ de _____.

*Campos de preenchimento obrigatório.

ANEXO III FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			